



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Municipal de Administração*

**LEI Nº. 3.241/2013**

Cria o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Comunicação, com seus quantitativos e referências descritas no Anexo I da presente Lei.

**Parágrafo Único** - O cargo de provimento em comissão ora criado passa a fazer parte integrante do Anexo IX, da Lei Municipal 2.927/2008, acompanhado de referência, quantitativo de vagas e os respectivos valores.

**Art. 2º** - Compete ao cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, para o cumprimento da sua finalidade, a execução dos conjuntos de atividades que constam dos incisos deste artigo:

I – Representar em sua ausência, o Prefeito Municipal junto à imprensa local;

II – Estreitar o relacionamento com membros do Poder Legislativo, levando a palavra do Prefeito aos edis, quando assim for determinado;

III – Representar o Executivo Municipal nas cerimônias realizadas pela Administração Municipal, na ausência do Prefeito;

IV – Conduzir os eventos cerimoniosos realizados pela Administração Municipal;

V - Apoiar os órgãos de imprensa na cobertura jornalística sobre o Município;

VI – Proceder ao acompanhamento à imprensa nas demandas que se fizerem necessárias, prestando informações sobre as ações e políticas da Administração Pública do Município;

VII - Promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, por meio de ações que envolvam a interação e unidade administrativa.



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Municipal de Administração*

**VIII** – Exercer outras atividades que estejam compreendidas no seu âmbito de atuação.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre – ES, 04 de Abril de 2013.

**PAULO LEMOS BARBOSA**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em 10/04/13.  
*w/pe.*



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>
Coordenador de Comunicação	01	CCC1*	R\$3.000,00

Legenda:

\* CCC1- Cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação

B